

esse pagamento ser feito de uma só vez pelo custo real ou em prestações mensais até o limite de 12, acrescidas de um adicional de 2% ao mês.

Artigo 5º - O cálculo dos custos dos serviços para serem cobrados dos contribuintes mediante a "Contribuição de Melhoria" será feito pelo valor total gasto e dividido entre todos os proprietários beneficiados inclusive a Municipalidade, pela extensão dos metros lineares na testada dos terrenos ou imóveis servidos pela rede de iluminação.

Artigo 6º - A "Contribuição de Melhoria", será cobrada inclusive de todos os proprietários onde de qualquer forma forem beneficiados com melhoramento de iluminação, cobrando-se uma taxa de 9% por metro linear de suas propriedades de acordo com o custo dos serviços executados.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Janeiro de 1965.

Jacobs Stern
Prefeito Municipal.

Lei nº 494

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Jatur Joqueira, promulgo a seguinte Lei:
Lei que dispõe sobre um Crédito Especial.

Artigo 1º - Lica a Prefeitura Municipal de Jatur Joqueira, autorizada a um Crédito Especial num montante até Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros) para pagamento de juros e amortizações do empréstimo para a rede de esgotos desta cidade.

Artigo 2º - As despesas com o disposto, correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível e pelas taxas a serem cobradas onde for executado o melhoramento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de abril do corrente exercício.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 1965.

Jacob Stein
Jacob Stein - Prefeito Municipal.

Lei nº 495

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre um Crédito Especial.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um Crédito Especial num montante de Cr\$300.000 (trezentos mil cruzeiros) para pagamento de serviços de reforma do transformador de eletricidade do serviço de Água.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 1965.

Jacob Stein
Jacob Stein - Prefeito Municipal.

Lei nº 496

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura